



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – SEMSA
CONTRATO Nº 070/2015 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO CAPS – AD III 24h NOS TERMOS DO PREGÃO
Nº007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTARÉM E A EMPRESA E. S. OLIVEIRA
COMÉRCIO - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 334 – Prainha, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Valter Pinheiro Sinimbu**, com competência delegada pelo **Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD**, brasileiro, titular do **CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E. S. OLIVEIRA COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.211.342/0001-88, com endereço na AV. Barão do Rio Branco, 895 - D, Centro, Santarém - Pará neste ato representada por **Sr. ELIAS SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, titular da Cédula de identidade nº 1643205-SSP-PA 2ª Via, CPF 324.193.092-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS – AD III 24h**.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 628,90 (seiscentos e vinte de oito reais e noventa centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores.

LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	UNID	QTD	MARCA	VL UNIT	VL UNIT
01	AGENDA TEFEFÔNICA (20X25CM)	UNID	1	FORONI	R\$ 14,50	R\$ 14,50
LOTE 003						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	UNID	QTD	MARCA	VL UNIT	VL UNIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

01	MARCADOR PERMANENTE AZUL	UNID	24	JOCAR	R\$ 2,70	R\$ 64,80
02	MARCADOR PERMANENTE PRETO	UNID	24	JOCAR	R\$ 2,70	R\$ 64,80
03	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	UNID	24	JOCAR	R\$ 2,70	R\$ 64,80
LOTE 004						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	UNID	QTD	MARCA	VL UNIT	VL UNIT
01	ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO 3 BANDEJAS	UNID	2	CARBRINK	R\$ 64,50	R\$ 129,00
02	PRANCHETA TIPO ACRÍLICA COM PREGADOR	UNID	15	CARBRINK	R\$ 17,00	R\$ 255,00
03	REGUA 30 CM TRANSPARENTE	UNID	10	JOCAR	R\$ 0,80	R\$ 8,00
04	REGUA 50 CM TRANSPARENTE	UNID	10	JOCAR	R\$ 2,80	R\$ 28,00
VALOR TOTAL						R\$ 628,90

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **22 de Abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.302.00042.176.1144.3.3.90.30.00.00.0229000000 R\$ 628,90
10.302.00042.176.1092.4.4.90.52.00.00.0229000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designada: Enfermeira Neide Mara de Sousa Silva, titular do CPF Nº 206.266.572-53, responsável do CAPS – AD;

6.2. Da Contratada

- a) Fornecer o objeto **(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS – AD III 24h)** do presente contrato, **no prazo de 08(oito) dias** estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- g) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- h) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;**
- k) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- m) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- n) O(s) equipamento(s) permanente(s) deverá (ão) ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 007/2015-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém-PA, 22 de Abril de 2015.

CONTRATANTE

Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD

CONTRATADO

E. S. OLIVEIRA COMÉRCIO – EPP
CNPJ: 83.211.342/0001-88
Sr. ELIAS SOUSA DE OLIVEIRA
CPF 324.193.092-00

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____